



EDITAL Nº 19/2023 - PROEX

PROGRAMA DE EXTENSÃO CANAL TV TAPIRI

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (PROEX), por meio da Diretoria de Extensão e Ação Intercultural (DEXT) e amparada pela Resolução nº 07 de 18 de dezembro de 2018 do CNE e Resolução nº 615/2022 CONSEPE da Unifesspa; e no Decreto nº 7416/2010 e em atendimento à Portaria nº 1722/2020 da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Uso de Recurso PNAES, torna sua pública a **abertura das inscrições para o Programa de Extensão Canal TV Tapiri**, com a oferta de **02 (duas) vagas** de bolsas de extensão e **formação de cadastro de reserva**, conforme as regras estabelecidas neste Edital.

1. DA FINALIDADE

Em atendimento ao Decreto 7234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES relativo ao APOIO PEDAGÓGICO, o presente edital destina-se a apoiar atividades do Programa Canal TV Tapiri, que tem como finalidade produzir de maneira colaborativa e inclusiva, e veicular conteúdo que privilegie e valorize o ensino, a pesquisa e a extensão universitários, através da democratização do conhecimento que é produzido por docentes e discentes, por seu pessoal técnico e administrativo e todas as comunidades regional onde a UNIFESSPA definindo-se como espaço de informação e formação popular de caráter educativo, com programação voltada para a consciência crítica, ética e cidadã de seu público, com ênfase na educação da sensibilidade e do gosto pelo saber, pela Cultura, pela ação em favor dos Direitos Humanos, da preservação do nosso



patrimônio material e imaterial, pela valorização das culturas locais e defesa do Ambiente.

2 DA OFERTA DE BOLSAS E DAS COTAS E DAS ATIVIDADES DOS BOLSISTAS

2.1 O presente edital oferta **02 (duas) vagas de bolsas** e formação de cadastro de reserva, com valor mensal de **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais), a serem preenchidas por discentes com matrícula ativa em qualquer curso de graduação do campus sede de Marabá para atendimento às demandas de apoio logístico e operacional às atividades do Programa. Os(as) candidatos(as) devem ser, prioritariamente, oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio em atendimento à prioridade estabelecida no artigo 5º do Decreto 7234/2010: “Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior”.

2.2 Sem prejuízo do Art. 5º do Decreto 7.234/2010 do PNAES (item 2.1), do total de 02 (duas) bolsas será reservado até **50% (cinquenta por cento)** para cota de vaga destinada a pessoas autodeclaradas negras (preto (a) ou pardo (a)), quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência, perfazendo um total de **1 (uma) cota/vaga**. Não sendo aplicado cota para efeito do preenchimento das vagas de cadastro reserva.

2.2.1 O (a) candidato (a) que optar por concorrer a uma vaga de cota, deverá seguir critérios estabelecidos neste Edital, sem prejuízo dos demais documentos:

- a) Cota para pessoas negras (preto (a) s ou pardo (a) s) - Declaração de Autorreconhecimento, assinada pelo candidato (Anexo I);
- b) Cota para pessoas indígena e quilombola – Declaração de Pertencimento a Comunidades Indígenas/Quilombolas, residente ou não em territórios Indígenas/Quilombo, emitida e assinada por, pelo menos, 3 lideranças tradicionais ou políticas reconhecidas pelos povos Indígenas/Quilombolas, conforme previsto na Convenção nº 169 da



Organização Internacional do Trabalho (OIT) (Anexo II);

c) Cota para Pessoas com Deficiência – laudo médico comprovante de que se enquadra em uma das categorias de pessoas com deficiência (artigo 4º, incisos I a V, do Decreto nº 3.298/1999).

2.2.2 Os candidatos que se inscreverem nas cotas descritas no item 2.2.1 e os subitens “a” e “b” e não passarem por avaliação da Comissão Permanente para Diversidade e Etnicidade da Unifesspa, terão a validação de sua classificação condicionada a realização da autodeclaração pela banca dos órgãos competentes da Unifesspa antes da assinatura do termo de compromisso de bolsista;

2.2.3 O (a) candidato (a) que, tendo o direito, não optar no ato da inscrição, por concorrer às vagas reservadas, concorrerá às vagas de ampla concorrência;

2.2.4 No caso de não preenchimento das vagas reservadas, segundo critérios estabelecidos neste edital, poderão ser selecionados(as) discentes da ampla concorrência, com justificativa na Ata de Seleção.

2.2.5 Em caso de falsa declaração os(as) candidatos(as) ficam sujeitos (as) à perda da vaga e a sanções penais cabíveis, além do ressarcimento ao erário.

2.2.6 O (a) s candidato (a)s negro (a) s, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção;

2.2.7 Em caso de falsa declaração os(as) candidatos (as) ficam sujeitos (as) à perda da vaga e a sanções penais cabíveis, além do ressarcimento ao erário.

2.3 O (a) s candidato(a)s cotistas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.4 As vagas para esta seleção estão disponíveis por *campus*, conforme tabela abaixo:

2.5 Os (as) bolsistas selecionados (as) terão como atividades:



2.5.1 Divulgação - Gerenciamento de mídias: Colaborar no gerenciamento de contas nas redes sociais e outras formas de mídia da sua área de atuação/programa, desde que respeitadas as finalidades e complexidade das atividades da bolsa;

2.5.2 Artes gráficas e comunicação visual: Colaborar na produção de material gráfico e audiovisual para divulgação e registro de atividades junto às comunidades acadêmica e externa, desde que respeitadas as finalidades e complexidade das atividades da bolsa;

2.5.3 Produção dos programas - Produção, edição e exibição de audiovisual: Colaborar na organização e realização de eventos, lives, oficinas de formação, cursos, programas e outras ações da sua área de atuação/programa desde que respeitadas as finalidades e complexidade das atividades da bolsa.

3 DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES, DA AUTOAVALIAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DOS BOLSISTAS DO PROGRAMA

3.1 O fomento deste Edital, no valor total de **R\$ 8.100,00** (oito mil e cem reais), sendo R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) da PGO de 2023 e R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) da PGO de 2024, para um período de **09 (seis) meses** é oriundo do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, exclusivo para pagamento de bolsas de extensão universitária, a serem pagas aos ocupantes ativos das vagas ofertadas a partir do início das atividades do bolsista, enquanto durar o vínculo deste com o Programa, respeitada a validade do edital (item 9).

Parágrafo Único. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por indisponibilidade de recurso na matriz orçamentária conforme PGO 2023/2024 da Unifesspa; seja por motivo de interesse público ou ainda por decisão unilateral da PROEX.

3.2 A **autoavaliação do programa** será realizada ao final da execução, sendo de



responsabilidade da Proex, por meio de sua Divisão de Extensão, que apresentará à Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Planejamento e Execução dos Gastos de Recursos PNAES o relatório de autoavaliação contemplando o alcance dos objetivos do programa e dos critérios e objetivos do PNAES. Nele serão apresentados aspectos acerca da democratização das condições de permanência na educação superior; da minimização dos efeitos das desigualdades sociais e regionais; da permanência e conclusão da educação superior; da redução das taxas de retenção e evasão bem como da contribuição para a promoção da inclusão social pela educação. As fontes de dados para o referido relatório será, principalmente, o relatório final do coordenador (a) e do (s) bolsistas (as) das ações.

4 DA VALIDADE DO EDITAL

4.1 A validade do presente edital será da data de publicação até o fim do período de atividades do bolsista (item 9 do cronograma) **podendo ser prorrogado por igual ou menor período**, a critério da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis – PROEX, observadas as normas internas da instituição e a legislação que rege a política de extensão universitária.

5 DO COMPROMISSO DO(A) COORDENADOR(A)

5.1 O coordenador designado por meio de portaria da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis para este fim, tem os seguintes compromissos:

- a) Cadastrar o Programa no sistema SIGAA dentro do prazo do edital (item 9 do cronograma).
- b) Coordenar a seleção de bolsista, com apoio de comissão de seleção designada para esse fim, por meio de análise de documentos e entrevista, bem como, outras estratégias de avaliação que se façam necessárias. Em CASOS EXCEPCIONAIS, o (a) coordenador(a)



poderá receber a documentação, bem como realizar a seleção utilizando-se da tecnologia mais adequada, desde que garanta a lisura do processo, com a devida justificativa registrada na Ata de Seleção. Observado o que preconizam os Decretos 7234/2010 e 7416/2010 (PNAES), a Resolução 615/2022 do CONSEPE, além dos requisitos de seleção e documentação exigida por este edital (item 09 do cronograma), atendido o fluxo do sistema informatizado e entrega dos formulários da seleção e documentos apresentados pelos (as) candidatos (as) selecionados (as) para a vaga e cadastro reserva conforme orientações administrativas da DEXT/PROEX.

c) Manter compromisso de não selecionar bolsista com grau de parentesco, de até terceiro grau, para atuar no Programa do qual é coordenador (a);

d) Orientar as atividades dos (as) bolsistas e voluntários (as).

e) Atentar para que não falte a menção ao nome da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis-PROEX/Unifesspa, bem como de sua logomarca, em qualquer meio de publicização física ou virtual (matérias jornalísticas, conteúdos acadêmicas, entrevistas, impressos, etc.), acompanhados da menção de outros parceiros logísticos e financeiros quando for o caso.

f) Orientar e acompanhar os (as) bolsistas e voluntários (as) na apresentação de trabalhos referente à ação em eventos acadêmicos.

g) Enviar relatório final das atividades do programa e relatório do bolsistas conforme o caso (item 9).

6 DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) À BOLSA

6.1 A inscrição para participação desta seleção será feita com logim e senha, exclusivamente, no MÓDULO DE EXTENSÃO do SIGAA, na aba bolsas (aba portal do discente/bolsas/oportunidade de bolsas/tipos de bolsa/selecionar extensão/ em tipo de atividade selecionar “programa”/ buscar/ no campo oportunidades encontradas clicar no



ícone do meio “participar da seleção”/ preencher os campos obrigatórios - email, telefone e qualificações mencionando a intenção de ser bolsista / registra-se como interessado (a)).

6.2 Podem participar desta seleção candidatos (as) matriculados em curso do campus sede em Marabá que enviarem documentação completa para o endereço eletrônico (email) do coordenador do programa joaolenopm@unifesspa.edu.br, dentro do prazo descrito no cronograma (item 9) com seguintes documentos:

- a) Carta de Intenção (**anexo**) para **todos (as) os (as) candidatos (as)**;
- b) Histórico Acadêmico (atualizado constando o Coeficiente de Rendimento (CR) e período que está sendo cursado) para **todos (as) os (as) candidatos (as)**;
- c) Histórico Escolar do Ensino Médio para **todos (as) os (as) candidatos (as)**;
- d) Comprovantes atualizados de renda dos familiares do (a) discente (compreende TODOS os integrantes maiores de 18 anos, da residência no município de origem do núcleo familiar), **caso deseje concorrer com a preferência apontada no art. 5º do Decreto 7234/2010 – PNAES: “com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior”:**

| DOCUMENTOS EM CASO DE: | DESCRIÇÕES |
|--|---|
| a) Bolsista/Estagiário (PIBIC, PIBEX, CNPQ, CAPES, PET/ Monitoria, Bolsa administrativa em qualquer órgão público ou privado | Declaração emitida (assinada e carimbada) pela respectiva instituição, onde conste: vigência e valor da bolsa/estágio. Ressaltando que a apresentação deste documento não anula a apresentação da declaração de rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, três últimos contracheques, entre outros). |



| | |
|---|---|
| b) Trabalhador(a) com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público) | Cópia dos três últimos contracheques. |
|) Trabalhador(a) autônomo ou informal | Declaração de Autônomo, conforme modelo disponível no site: https://proex.unifesspa.edu.br/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html . Se filiados à Associação, à Cooperativa ou a Sindicato, devem declarar a renda mensal por meio de documento timbrado expedido por essas entidades como respectivo CNPJ, assinatura e carimbo do dirigente ou responsável e Cópia da Carteira de Trabalho – páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a seguinte em branco). OBS: Os discentes que não possuírem carteira de trabalho deverão encaminhar declaração de que não possuem a mesma. Disponível em: https://proex.unifesspa.edu.br/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html |

| | |
|---|---|
| d) Familiar em situação de desemprego (sem renda salarial ou informal) | Declaração de desemprego conforme modelo disponível no site: https://proex.unifesspa.edu.br/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html e Cópia da Carteira de Trabalho Obs: páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a seguinte em branco). |
| e) Aposentado(a), pensionista ou beneficiário(a) do Benefício de Prestação Continuada | Extrato de pagamento do último mês do benefício, onde conste o valor bruto ou declaração emitida pelo INSS. |
| f) Familiar recebendo Seguro Desemprego | Documento que comprove o valor a ser recebido e o número de parcelas. Além da declaração de desemprego. https://sisgr.caixa.gov.br/internet-segmento-cidadao-re.do |

6.3 Estarão aptos (as) a participação no processo os (as) discentes de graduação inscritos que possuírem, concomitantemente, os seguintes requisitos:

- estar regularmente matriculado (a) em curso de graduação de Marabá com plena atividade acadêmica;
- possuir potencial para desenvolver atividade extensionista, verificado mediante parecer da banca de seleção, baseada em entrevista, carta de intenção e do rendimento acadêmico comprovado por Histórico Acadêmico do (a) candidato (a).
- possuir Coeficiente de Rendimento (CR) acadêmico acima de 5,0 (CR= regular).

6.4 De acordo com o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, fonte pagadora deste certame, e em consonância com seus princípios, terá preferência na classificação o (a) discente que:

- a) for oriundo (a) do ensino médio da rede pública e/ou ter renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio; (preferência)
- b) não tiver outra fonte de renda direta. Englobando vínculo empregatício de qualquer natureza, bolsa de ensino, pesquisa, extensão ou administrativa.

Parágrafo único. Não trazem prejuízo para fins de preferência os valores recebidos por meio de auxílios do programa de apoio estudantil da DAIE/PROEX.

7 DO COMPROMISSO DO (A) BOLSISTA

7.1 É compromisso do(a) bolsista:

- a) ser oriundo (a) do ensino médio da rede pública e/ou ter renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio; (preferência)
- b) não ter outra fonte de renda direta. Englobando vínculo empregatício de qualquer natureza, bolsa de ensino, pesquisa, extensão ou administrativa.

Parágrafo único. Não trazem prejuízo para fins de preferência os valores recebidos por meio de auxílios do programa de apoio estudantil da DAIE/PROEX.

- c) apresentar a documentação exigida neste edital;
- d) manter atualizados os seus meios de contato para receber a convocação de entrevista;
- e) dedicar 20 horas semanais para as atividades de bolsista caso seja selecionado (a);
- f) cumprir o plano de trabalho dentro do estipulado no cronograma de execução;
- g) manter Coeficiente de Rendimento (CR) acadêmico em níveis acima de 5,0 definido como mínimo pela instituição;
- h) apresentar trabalho acadêmico relativo ao Programa no Fórum de Extensão da Jornada de Ensino, Pesquisa e Extensão-JEPE ou em evento acadêmico organizado ou indicado pela PROEX, bem como participar pelo menos de um evento acadêmico.
- i) fazer referência a sua condição de bolsista de extensão em publicações e/ou trabalhos acadêmicos produzidos no âmbito do Programa.
- j) manter-se ativo na graduação, sem períodos de trancamento, abandono de semestres

ou evasão.

8 DA SELEÇÃO, PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS E RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS

8.1 A seleção de bolsistas será composta de 2 (duas) fases concomitantes: entrevista e análise documental, bem como, outras estratégias de avaliação que se façam necessárias, com rigorosa observância do que preconiza os Decretos 7234/2010);

8.2 A seleção de bolsistas será realizada por equipe de até 3 (três) membros, designados por portaria da Proex para esse fim, sob responsabilidade do coordenador, seguindo os critérios deste edital;

8.3 A publicação do resultado de cada fase será feita pela Proex em editais.unifesspa.edu.br, conforme cronograma (item 9);

8.4 Em caso de recurso contra o resultado, este deverá ser encaminhado, EXCLUSIVAMENTE, para o endereço eletrônico (email) do coordenador do programa joaolenopm@unifesspa.edu.br no prazo do cronograma. Será desconsiderado o recurso encaminhado para outro canal.

9 DO CRONOGRAMA

9.1 O presente edital seguirá as **etapas e prazos** conforme apresentados no cronograma a seguir:

| ETAPAS | PRAZOS |
|--|-----------------------------------|
| Lançamento do edital e cadastro no sistema | 12/06/2023 |
| Inscrição de candidato à bolsa de extensão via SIGAA (aba portal do discente/bolsas/opportunidade de bolsas/tipos de bolsa/selecionar “extensão”/ em tipo de atividade selecionar “programa”/ buscar/ no campo oportunidades encontradas clicar no ícone do meio “participar da seleção”/ preencher os campos obrigatórios - email, telefone e qualificações | 12 a 23/06/2023 (até 23h59mim) |

| | |
|---|-------------------------|
| mencionando a intenção de ser bolsista / registra-se como interessado (a)) e envio da documentação para o e-mail do coordenador do projeto joaolenopm@unifesspa.edu.br, até o prazo da inscrição. | |
| Homologação das Inscrições com divulgação de horário e link para seleção, na página de editais: editais.unifesspa.edu.br | 26/06/2023 |
| Recurso contra a homologação | 27/06/2023 |
| Seleção de bolsista | 28 e 29/06/2023 |
| Resultado parcial de seleção de bolsista na página de editais: editais.unifesspa.edu.br | 30/06/2023 |
| Recurso ao resultado parcial da seleção de bolsista, exclusivamente, pelo endereço eletrônico (email) do coordenador do programa joaolenopm@unifesspa.edu.br | 03/07/2023 |
| Resultado final da seleção de bolsista em editais.unifesspa.edu.br | 04/07/2023 |
| Cadastro dos dados do bolsista no sistema pelo(a) coordenador(a) | 05/07/2023 |
| Envio da documentação completa do(a) bolsista pelo SIPAC | Até 07/07/2023 |
| Período de atividades do(a) bolsista | 05/07/2023 a 30/03/2024 |
| Período de substituição de bolsista | 07/08/2023 30/12/2023 |
| Envio do relatório final no SIGAA | 30/03/2024 |
| Período de validade do edital | 12/06/2023 a 30/03/2024 |

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A Ação de Extensão Canal TV Tapiri poderá ter parceria de unidade(s) e/ou subunidade(s) acadêmicas/administrativas da Unifesspa, bem como de outras instituições de ensino e/ou pesquisa sob forma de recurso de custeio, de apoio operacional e de infraestrutura por articulação da coordenação da Ação designada pela PROEX e sempre com a ciência desta Pró-Reitoria.

10.2 Fica acordado que em todos os produtos resultantes desta ação que venham a ser publicados e/ou apresentados em eventos, cursos, comunicações em congressos ou similares deverá ser citado o apoio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis – PROEX, além do uso da sua logomarca.

10.3 Comprovada a inexistência de candidato(a) selecionado(a) para preenchimento imediato de vaga ou na composição do cadastro de reserva, constituindo-se situação que venha a representar prejuízo ao andamento da ação, o(a) coordenador(a) poderá selecionar candidatos(as) em caráter de urgência, fora do período regulamentar de inscrição, preferencialmente entre os(as) discentes voluntários(as) do programa, desde que seja até 90 dias antes do prazo final da validade do edital.

10.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis – PROEX, observadas as normas internas da Instituição.

Marabá, 12 de junho de 2023.



Me. Ivonilce Brelaz da Silva
Diretora de Extensão e Ação Intercultural
Portaria nº 1.470/2021– Reitoria
PROEX/Unifesspa



Prof.ª Dr.ª Lucía Cristina Cavalcante
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis
Portaria nº 1.346/2021– Reitoria
PROEX/Unifesspa